

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 612/2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	12 de Abril de 2017
HORÁRIO	09h30min
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do município de Novo Brasil-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Degir Miranda Teles s/nº, Centro, Novo Brasil-Go.
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado, a partir da data de sua publicação mediante.</p> <p>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão de Licitação - CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Brasil, Fone: (62) 3381-1211 e-mail: prefeituranovobrasil@gmail.com.</p>	

INDICE

01- Do objeto
02- Da sessão pública
03- Das condições gerais para participação
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes
05- Do credenciamento
06- Da proposta de preços (envelope nº 1)
07- Do Registro de Preços
08- Dos critérios de julgamento e da adjudicação
09- Da habilitação (envelope nº 2)
10- Da impugnação do ato convocatório
11- Dos recursos
12- Do Fornecimento/Contrato
13- Das penalidades e das sanções
14- Do pagamento e do reajuste
15- Dotação orçamentária
16- Da Contratação/ Ata de Registro de Preços
17- Das Alterações na Ata de Registro de Preços
18- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
19- Contratação/Garantia Contratual
20- Fraude e Corrupção
21- Das disposições gerais
22- Do Foro
23- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
24- Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços
25- Anexo III – Minuta de Contrato
26- Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)
27- Anexo V - Declaração de Habilitação
28- Anexo VI - Carta proposta
29- Anexo VII - Carta de apresentação da documentação
30- Anexo VIII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
31- Anexo IX- Declaração de Atendimento das Especificações Mínimas do Edital
32- Anexo X – Minuta de Fiança Bancaria
33- Anexo XI - Comprovante de Recibo do Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de Pregoeiro (a), designado (a) pelo Decreto Municipal nº. **025 de 09/01/2017** torna público aos interessados, que estará reunido no dia 12/04/2017 às 09h30min, na sala ocupada pela Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil-Go , a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da presente licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado, e no site www.novobrasil.go.gov.br.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratações de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos destinados para a área da Saúde do município, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 1.2. Os itens listados no termo de referência, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os Mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os medicamentos e materiais constantes do Anexo I. O Município de Novo Brasil não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por partes dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. O objeto acima mencionado é composto por ITENS, conforme quantidades definidas e especificações no ANEXO I.

1.5. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.5.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITENS (S) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.6. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou procedência** de cada produto/material, valor unitário e total.

1.7. Os elementos (produtos/materiais) que compõem cada um dos ITENS deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2- DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados no preâmbulo deste Edital;

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2- Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Novo Brasil-Go efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3- Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial. Este será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.6 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.7 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da ADMINISTRAÇÃO Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.7.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.7.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.7.5 - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.7.6 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação ou servidor público de outro órgão da ADMINISTRAÇÃO, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e local previstos no item **21.17** deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo IV**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo IV**).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

- **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Instrumento público de procuração**;
- **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo IV**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de**

interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo **VIII** deste edital.

5.6.1- Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se referem o(s) item(s) anterior(res) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via em meio digital em CD ou PENDRIVE de acordo com a planilha eletrônica disponibilizada, e 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio, representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter o preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, discriminado para o(s) objeto (s) em algarismo arábico (unitário e total) e, se possível, por extenso **GLOBAL**, conforme planilha constante do Termo de Referência - Anexo I, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste edital;

6.1.5- DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.5.1- Caso o prazo de que trata o item 6.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.6- DECLARAÇÃO, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura comprovada, informando que os produtos descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

6.1.6.1- Dispensa-se a declaração constante do item 6.1.6, caso a especificação dos produtos constantes da proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no ANEXO I, deste edital, sem qualquer omissão ou qualquer outro elemento que a torne distinta do mínimo disposto neste instrumento convocatório.

6.1.6.2- caso seja constatado em momento posterior durante a apresentação das amostras ou entrega dos produtos, que os produtos ofertados pela licitante não atendem às especificações e condições constantes do termo de referência, a empresa licitante que houver apresentado a declaração exigida pelo subitem 6.1.6 ficará sujeita às penalidades previstas no item 13.7, subitem 13.7.8 deste edital.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.9 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

6.9.1 – o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da ADMINISTRAÇÃO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.9.2 – quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.9.3 - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.11- O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

6.12- A omissão da marca ou modelo, quando solicitados no Anexo I deste Edital, ocasionará a desclassificação do item proposto que não observou esta exigência.

7- DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da ADMINISTRAÇÃO Pública.

7.2 - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

7.3 - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação do SRP e integra a ata de registro de preços.

7.4 - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faz adesão à ata de registro de preços.

7.5 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

7.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a ADMINISTRAÇÃO Pública não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição

quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

7.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

7.8 - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão de Licitação.

7.9 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

7.10 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.11 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para *fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.1.1.

8.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

8.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.7.1 - Neste momento, o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

8.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

8.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do produto ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666\93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

8.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a ADMINISTRAÇÃO e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

9.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2(dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do proponente e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.2.8 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

9.3.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.3.2.2 - A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

9.3.2.3- Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.

9.3.3.4- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 9.3.2 e 9.3.2.1 do edital.

9.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido bens compatíveis na sua característica com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.4.2- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal n. 5991 de 17 de dezembro de 1973.

9.4.3. Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria n. 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

9.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

9.4.5. Caso o medicamento cotado pelo licitante se enquadre na Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, expedida pela ANVISA/MS, caberá ao licitante a apresentação de Autorização Especial de Funcionamento, sob pena de desclassificação.

9.4.6- **Carta de Apresentação da documentação** da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital;

9.5- Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.6- **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

9.7- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **21.17** deste Edital;

10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

10.2 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **21.17**.

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5 - Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

11.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitação**.

12- DO FORNECIMENTO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/órgão interessado, e a proponente vencedora, após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, minuta contratual, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - Todo produto entregue, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de validade.

12.3 - Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** /órgão interessado.

12.4.1 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo máximo de 24 horas contados a partir da emissão/retirada da ordem de compra/nota de empenho ou pedido de fornecimento.

12.4.2 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** / órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.

12.5- Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

12.6 - Os produtos deverão ser entregues de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7 - Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/órgão interessado nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/órgão interessado os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado e não recebido definitivamente.

12.10 - Os produtos fornecidos deverão conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.11 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.12 - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO publica poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis.

12.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da ADMINISTRAÇÃO;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor do produto não entregue, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Novo Brasil-Go, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO, via **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/órgão interessado, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.7.6 - Não mantiver a proposta;

13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **deverão ser pagas** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após entrega do produto/nota fiscal e para outros órgãos interessados, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E** /órgão interessado notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/órgão interessado juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/órgão interessado não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** /órgão interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** /órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 - Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** /órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDUCATÁRIA** atenda à cláusula infringida;

14.6.4 - Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/órgão interessado;

14.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há

obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Tesouro Municipal.

16 – DA CONTRATAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Novo Brasil-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

16.3- As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº. 8.666/93.

16.4- O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata, à partir da data de sua publicação.

16.5- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência, conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

16.6- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

16.7- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.7.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.7.2- A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.7**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

16.9- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

16.9.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16.10- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

16.11- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a vender os produtos/prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.12- É facultada a Prefeitura de Novo Brasil-Go, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, ou recusar-se a assiná-los ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura de Novo Brasil-Go rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.13- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.14- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.15- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.16- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.17- O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

16.18- Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber. No caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

17- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

17.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2 - Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta

bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

19.2- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12(doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço/fornecimento, **podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).**

19.3- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

19.4- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

19.5- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.5.2- A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **19.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

19.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

19.7.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da ADMINISTRAÇÃO, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

21.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo V - Declaração de Habilitação

Anexo VI - Carta proposta da licitante

Anexo VII - Carta de apresentação da documentação

Anexo VIII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo IX – Declaração de Atendimento das Especificações Mínimas do Edital

Anexo X- Comprovante de Recibo Edital

21.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

21.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.12 - O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de preços e ser contratado ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas.

21.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

21.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/** órgão interessado pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone:fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Novo Brasil-Go
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Praça Degir Miranda teles,s/nº, Centro, Novo Brasil-Go.
Fone: (62) 3381-1211
E-mail: prefeituranovobrasil@gmail.com
Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

21.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação** dados para remessa de informações.

21.19 - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

21.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.novobrasil.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.novobrasil.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO X**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

21.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no Diário Oficial do Município e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis;

22- DO FORO

22.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Fazenda Nova-Go**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE NOVO BRASIL, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2017.

CÉLIO CARLOS FILHO
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGIME DE FORNECIMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil-Go.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do município de Novo Brasil-Go, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE ACORDO COM ESTE - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela ADMINISTRAÇÃO, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a ADMINISTRAÇÃO obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: contratações de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família

(PSF) do município de Novo Brasil-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades e especificações constantes do quadro abaixo:

ITEN	UND	QUANT.		DESCRIÇÃO	Preço medio
1	UND	11000	BR0348807	Abaixador De Lingua Madeira	R\$ 0,050
2	UND	225	BR0327566	Acido Tronexamico 50 Mg/ MI	R\$ 3,320
3	UND	12000	BR0276839	Agua Destilada 10 MI	R\$ 0,283
4	UND	1880		Agua pra injeção 500ml	R\$ 5,473
5	UND	10000	BR0279636	Agulha 20x5,5	R\$ 0,100
6	UND	17000	BR0279638	Agulhas 13 X 4,5 Mm	R\$ 0,100
7	UND	14000	BR0279630	Agulhas 25 X7 Mm	R\$ 0,100
8	UND	4000	BR0279631	Agulhas 25x8, 0 Mm	R\$ 0,100
9	UND	4000	BR0279632	Agulhas 30x 7,0 Mm	R\$ 0,100
10	UND	4000	BR0279635	Agulhas 40x12 Mn	R\$ 0,127
11	UND	1920		Alcool 70% 1 L	R\$ 4,623
12	UND	100		Alcool Gel 70 % 5000 MI	R\$ 59,003
13	UND	500	BR0279726	Algodão Hidrofilo 500 G / Rolo	R\$ 12,920
14	UND	120		Algodão Ortopedico 20 Cm	R\$ 1,100
15	UND	50		Almotolias 250 ML Marron	R\$ 4,850
16	UND	240	BR0292402	Aminofilina 24 Mg / 10 MI	R\$ 1,327
17	UND	100		Anestésico Topico Gel 200 Mg -	R\$ 4,260
18	UND	250		Ap. de pressão C/ estetoscópio adulto	R\$ 109,650
19	UND	12		Ap. de pressão C/ estetoscópio Inf.	R\$ 109,650
20	UND	30		Aparelho micronebulização	R\$ 201,743
21	UND	1440	BR0383602	Atadura 10 cm	R\$ 0,680
22	UND	2160	BR0383602	Ataduras 15 Cm	R\$ 0,453
23	UND	2160	BR0383604	Ataduras 20 Cm	R\$ 0,907
24	UND	2160	BR0361768	Ataduras 30 Cm	R\$ 1,327
25	UND	2000	BR0279308	Ataduras Gessada Rapida 10 Cm	R\$ 2,610
26	UND	2000	BR0268214	Atropina 0,25 Mg / MI	R\$ 0,590
27	UND	2500	BR0270612	Benzetacil 1. 200.000 Unid	R\$ 14,643
28	UND	2500		Benzetacil Procaína 400.000 Unid	R\$ 15,720
29	UND	2500	BR0270613	Bezetaçil 600.000 ui	R\$ 6,890
30	UND	1200		Bicarbonato De Calcio 8,4 Mg Ing.	R\$ 1,113
31	UND	1500		Lamina de bisturi Nº 24 Descartavel	R\$ 0,543
32	UND	10000		Bromoprida 5 MG/ML 2 MI	R\$ 1,893
33	UND	50000		Campo Operatorio Compressa Cirurgica 25X23	R\$ 0,100
34	UND	50000		Campo Operatorio Compressa Cirurgica 50 X 45	R\$ 0,170
35	UND	12		Carvão ativado 500g	R\$ 58,050
36	UND	5000		Cateter Nº 20	R\$ 1,293
37	UND	5000		Cateter Nº 22	R\$ 1,293
38	UND	3000		Cateter Nasal Tipo Oculos P/ Oxigenio	R\$ 0,160
39	UND	1500		Cateter Nº 18	R\$ 1,293
40	UND	6000		Cateter Nº 24	R\$ 1,440
41	UND	360	0281018	Catgut Simple 0 Ag 3cm	R\$ 5,020
42	UND	360	0281052	Catgut Simples 2-0 Cx C/Ag 3cm	R\$ 5,020
43	UND	700	0281044	Catgut Simples 3-0 C/ Ag 3cm	R\$ 5,020
45	UND	360	0281030	Catgut Simples 4-0 Cx C/Ag 2 cm	R\$ 5,020
46	UND	240	0281037	Catgut Simples 5-0 C/ Ag 3 cm	R\$ 5,020
47	UND	240	0281092	Catgut Cromado 0 C/ Ag 3 Cm	R\$ 5,020
48	UND	240	0281083	Catgut Cromado 1 C/ Ag 5 Cm	R\$ 5,020
49	UND	240	0281093	Catgut Cromado 2- 0 C/ Ag 2cm	R\$ 5,020
50	UND	480	0281077	Catgut Cromado 4-0/ Ag 2 Cm	R\$ 5,020
51	UND	150	0280238	colar cervical de espuma P	R\$ 144,277
52	UND	100	0268228	Cefalotina 1g Cx C/ 50 Frasco	R\$ 9,690
53	UND	5000	0268414	Ceftriaxona 1 G Cx C/ 50 Frasco	R\$ 9,147
54	UND	3000	BR0340167	Cimetidina 150 Mg/ MI Cx	R\$ 1,180

55	UND	300		Clor. De Buvipicaina Hiperbarica 0,5 % 4 MI	R\$ 4,260
56	UND	30		Cloreto De Lidocaina 10 % Spray 50 MI	R\$ 148,047
57	UND	50		Cloreto De Lidocaina Geleia 30 G	R\$ 4,260
58	UND	1250	BR0272329	Cloridrato de Petidina 50 Mg/ MI	R\$ 3,273
59	UND	4000	BR0382563	Cloreto De Sodio A 10% 10 MI	R\$ 0,237
60	UND	750		Cloreto Lindocaina 2 % Sem Vasoconstrictor 20 MI	R\$ 3,787
61	UND	1600	BR0267161	Cloreto Potássio 10% 10 MI	R\$ 0,273
62	UND	400	BR0268069	Clorpromazina 5 Mg/ MI	R\$ 3,003
63	UND	150	BR0280236	Colar cervical de espuma G	R\$ 38,760
64	UND	150	BR0280237	Colar cervical de espuma M	R\$ 45,223
65	UND	5000		Coletor De Urina Universal P/ Exames Desc.	R\$ 0,553
66	UND	300		Coletor De Urina Inf Masc. Desc.	R\$ 0,860
67	UND	1200	BR0277440	Coletor De Urina Sistema Fechado 2.lts	R\$ 3,807
68	UND	1000	BR0363482	Coletor perfuro 13 L	R\$ 5,713
69	UND	1000	BR0363485	Coletor perfuro cortante 20 lts	R\$ 8,330
70	UND	60		Colirio Anestésico 5 MI	R\$ 16,150
71	UND	7000		Complexo B Inj	R\$ 1,553
72	UND	250000	BR0269973	Compressas de gases 7,5 x 7,5 cm	R\$ 0,033
73	UND	10000		Curativo Adesivo Redondo Antiseptico Cx C/ 500	R\$ 0,080
74	UND	300	BR0276283	Deslanosideo 0,2 mg/ ml	R\$ 2,753
75	UND	6000	BR0300733	Dexametasona 2 Mg/ MI	R\$ 1,893
76	UND	6000	BR0292427	Dexametasona 4 Mg/ MI	R\$ 2,847
77	UND	3000	BR0267194	Diazepam 5 Mg/ 2 MI	R\$ 1,190
78	UND	9000	BR0271003	Diclofenaco De Sódio 25Mg /MI 3ml	R\$ 0,953
79	UND	10000	BR0268252	Dipirona 500 Mg/ MI 2 MI	R\$ 0,953
80	UND	750	BR0268446	Dobutamina 12,5 mg/ml inj	R\$ 1,893
81	UND	2000	BR0272336	Dramim B6 DI 10 MI	R\$ 4,740
82	UND	500	BR0272334	Dramim B6 Im 1ml	R\$ 2,767
83	UND	1500	BR0268255	Epinefrina 1 Mg/ MI	R\$ 5,213
84	UND	12000	BR0385209	Equipo Macrogotas com injetor lateral	R\$ 2,063
85	UND	8000	BR0386128	Equipo Migrogts Und C/ com injetor lateral	R\$ 1,620
86	UND	5000		Equipo polifix c/ clamp	R\$ 1,643
87	UND	10000	BR0437168	Scalpe N ° 19	R\$ 0,387
88	UND	10000	BR0437170	Scalpe N ° 21	R\$ 0,387
89	UND	40000	BR0437171	Scalpe N ° 23	R\$ 0,387
90	UND	40000	BR0437169	Scalpe n° 25	R\$ 0,387
91	UND	10000	BR0437187	Scalpe n° 27	R\$ 0,387
92	UND	192	BR0276877	Escova Descartavel Para Mão COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL	R\$ 2,130
93	UND	700	BR0353616	Esparadrapo TECIDO IMPERMEÁVEL, 45 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL	R\$ 7,797
94	UND	2400	BR0272198	Etilefrina 10 Mg / MI	R\$ 2,337
95	UND	600	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,320
96	UND	1000	BR0300725	Fenobarbital 100 Mg INJ	R\$ 2,810
97	UND	3000	BR0415567	Filme 13x18	R\$ 1,123
98	UND	3000	BR0415575	Filme 18x24	R\$ 1,597
99	UND	3000	BR0415576	Filme 24x30	R\$ 2,730
100	UND	3000	BR0415577	Filme 30x40	R\$ 4,623
101	UND	3000	BR0415578	Filme 35x35	R\$ 4,830
3,35	UND	3000	BR0415610	filme 35x43	R\$ 5,873
103	UND	300	BR0397830	Fita Adesiva Hosp 19 Mm X 30 Mm	R\$ 4,207
104	UND	300		Fita Adesiva P/ Autoclave 19 Mm X 30 Mm	R\$ 5,407
105	UND	1000		VITA K 10 Mg/ MI	R\$ 2,367
106	UND	30	BR0297155	Fixador p/ rx automatico 38 L	R\$ 273,477
107	UND	50		Formol 37 % 1 L	R\$ 19,167
108	UND	6000	BR0267666	Furosemida 10 Mg/ MI	R\$ 1,303
109	UND	600	BR0275238	Gel Para Contato Tipo Ultrasson FRASCO 120,00 G	R\$ 31,290
110	UND	5000	BR0269759	Gentamicina 80 Mg	R\$ 2,847
111	UND	5000	BR0269761	Gentamicina 20 Mg	R\$ 1,960

112	UND	10000	BR0267540	Glicose 25 % 10 MI	R\$ 0,273
113	UND	10000	BR0267541	Glicose 50 % 10 MI	R\$ 0,317
114	UND	50		Glicosimetro on call plus	R\$ 60,383
115	UND	50000		Gorro Descartavel Sanfonado	R\$ 0,080
116	UND	750	BR0292196	Haloperidol 5 mg/ml	R\$ 3,773
117	UND	1500	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml	R\$ 7,697
118	UND	3000	BR0270220	Hidrocortisona 100 Mg injetavel	R\$ 5,577
119	UND	3000	BR0270219	Hidrocortisona 500 Mg injetavel	R\$ 10,770
120	UND	2000	BR0267282	Hioscina 20 Mg/ MI	R\$ 1,657
121	UND	10000	BR0270621	Hioscina composta 5 MI	R\$ 4,260
122	UND	70	BR0437161	hipoclorito 1% 5lts	R\$ 426,360
123	UND	375	BR0323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 20,650
124	UND	50	BR0279285	Iodo Povidona Tintura 1 L	R\$ 21,103
125	UND	2000		Lamina de bisturi nº23	R\$ 0,543
126	UND	600	BR0352012	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	R\$ 1,280
127	UND	120		LENÇOL 1,90x0,80x0,12 C/ELASTICO	R\$ 58,143
128	UND	120		LENÇOL 1,93x0,95 S/ELASTICO	R\$ 55,987
129	UND	120		LENÇOL 2,00x0,90x0,10 C/ELASTICO	R\$ 53,837
130	UND	600	BR0352012	Lençol de papel 70x50	R\$ 1,507
131	UND	10000	BR0269837	Luva Cirurgica 8,0	R\$ 1,837
132	UND	10000	BR0269947	Luva Cirurgica 8,5	R\$ 1,837
133	UND	70000	BR0269892	Luva Proc Tamanho G	R\$ 0,260
134	UND	80000	BR0312217	Luva Proc Tamanho M	R\$ 0,260
135	UND	80000	BR0312215	Luva Proc Tamanho P	R\$ 0,260
136	UND	14000	BR0269839	Luvras Esteril Nª 7,0	R\$ 1,837
137	UND	14000	BR0269838	Luvras Esteril Nª 7.5	R\$ 1,837
138	UND	600		Luvras Procedimento Tamanho Pp	R\$ 0,260
139	UND	2000	BR0268264	Maleato De Metilergometrina 0,2 Mg/ MI	R\$ 3,660
140	UND	2000		Mascara Desc Cirurgica C/ Elastico	R\$ 0,160
141	UND	50		Mascara Para Oxigenio Adulto	R\$ 38,760
142	UND	50		Mascara Para Oxigenio Infantil	R\$ 38,760
143	UND	3000	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,613
144	UND	1200	BR0268498	Metronidazol 5 mg/ml inj.	R\$ 4,740
145	UND	1000	BR0268481	Midazolam 5 mg/ml 3 MI	R\$ 2,130
146	UND	1500	BR0304871	Morfina 10mg/ml 1ml	R\$ 6,153
147	UND	20	BR0291951	Nitrato de prata colírio 1 % 5 ml	R\$ 13,997
148	UND	360	BR0281893	Nylon 2-0 C/ Ag 3 Cm	R\$ 1,983
149	UND	720	BR0344901	Nylon 3-0 C/ Ag 2 Cm	R\$ 1,983
150	UND	720	BR0294765	Nylon 4-0 C/Ag 2 Cm	R\$ 1,983
1,21	UND	720	BR0293459	Nylon 3-0 C/ Ag 3 Cm	R\$ 1,983
152	UND	960	BR0334139	Nylon 5-0 C/ Ag 2 Cm	R\$ 1,983
153	UND	480		Nylon 6-0 C/ Ag1, 5 Cm	R\$ 1,983
155	UND	100		Oleo De Girassol (Age) 200 MI	R\$ 9,373
156	UND	2000	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJ	R\$ 8,397
157	UND	1500	BR0268507	Ondansetrona 4mg/ inj 2ml	R\$ 1,633
158	UND	1500		Oxitocina 5 Ui/ MI Cx	R\$ 2,970
159	UND	3500	BR0267769	Prometazina 25 Mg/ MI 2ml	R\$ 2,610
160	UND	100		PVPI Degermante 1 L	R\$ 21,103
161	UND	100		PVPI Topico 10 % 1 L	R\$ 21,103
162	UND	7000	BR0267735	Ranitidina 25 Mg / 2 MI	R\$ 0,887
163	UND	30	BR0405619	Revelador p/tx automatico	R\$ 385,993
164	UND	30		Sabonete Liquido 05 L	R\$ 36,517
165	UND	10000	BR0345587	Saco para lixo branco leitoso 30 Lts	R\$ 0,260
166	UND	10000	BR0296529	Saco para lixo branco leitoso 50 Lts	R\$ 0,373
167	UND	10000	BR0397680	saço para lixo branco leitoso 100lts	R\$ 0,343
168	UND	14000	BR0279405	Seringa 1 MI C/ Ag 13 X 4,5	R\$ 0,363
169	UND	19000	BR0405507	Seringa 3 MI C/ Ag 13 X 4,5	R\$ 0,273

170	UND	35000	BR0406648	Seringas 10 MI Ag 25x7,0	R\$ 0,477
171	UND	35000	BR0406741	Seringas 20 MI C/ Ag 25x7,0	R\$ 0,690
172	UND	35000	BR0279402	Seringas 5 MI Com Ag 25x7,0	R\$ 0,353
173	UND	100		Sonda Foley N° 14	R\$ 6,753
174	UND	100		Sonda Foley N° 12	R\$ 6,753
175	UND	200		Sonda Nasogastrica Longa N° 16	R\$ 1,747
176	UND	200		Sonda Uretal N° 12	R\$ 0,987
177	UND	200		Sonda Uretal N° 14	R\$ 1,023
178	UND	200		Sonda Uretal N°08	R\$ 0,930
179	UND	200		Sonda Uretal N°16	R\$ 1,157
180	UND	2400		Soro Fisiológico 250ml	R\$ 3,660
181	UND	3200		Soro Fisiológico 0,9 % 100 MI	R\$ 3,230
182	UND	2700		Soro Fisiológico 0,9 % 500 MI	R\$ 4,260
183	UND	1500		Soro Glica Fisiologico 500ML	R\$ 6,247
184	UND	40		Soro Glicerina 12 % 500 MI	R\$ 8,160
185	UND	1500		Soro Glicosada 5 % Frasco C/ 500 MI	R\$ 4,740
186	UND	2100		Soro Ringer Simples 500 MI	R\$ 4,523
187	UND	50		Sulfadiazina de prata 400 g	R\$ 47,373
188	UND	500		Sulfadiazina de prata 50g	R\$ 6,437
189	UND	50		Tala aramada tamanho G	R\$ 52,883
190	UND	50		Tala aramada tamanho M	R\$ 40,380
191	UND	50		Tala aramada tamanho P	R\$ 28,107
192	UND	50		Tala aramada tamanho PP	R\$ 25,840
193	UND	200		Termômetro Clinico De Mercurio	R\$ 4,740
194	UND	30		Termômetro Digital	R\$ 16,707
195	UND	4000		Tiras Para Hgt on call plus	R\$ 1,190
196	UND	10000		Touca sanfonada	R\$ 0,080
197	UND	24000		Tramadol 100mg inj	R\$ 2,130
198	UND	1200	BR0292382	Tramadol 50mg inj	R\$ 3,787
199	UND	30	BR0289996	Tubo Endotraquial S/ Manguito N° 2,5	R\$ 5,113
200	UND	30	BR0290000	Tubo Endotraquial S/ Manguito N° 3,5	R\$ 5,113
201	UND	30	BR0289997	Tubo Endotraquial C/ Manguito N° 5,0	R\$ 7,060
202	UND	30	BR0309929	Tubo Endotraquial C/ Manguito N° 6,0	R\$ 7,060
203	UND	30	BR0305542	Tubo Endotraquial C/ Manguito N° 7,0	R\$ 7,060
204	UND	30	BR0305541	Tubo Endotraquial C/ Manguito N° 7,5	R\$ 7,060
205	UND	30	BR0305544	Tubo Endotraquial C/ Manguito N° 8,0	R\$ 7,060
206	UND	80		Vaselina liquida 1lt	R\$ 37,683
207	UND	3600		Vitamina C Inj	R\$ 1,223
208	UND	20000	BR0267502	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CPR	R\$ 0,023
209	UND	10000	BR0267503	ACIDO FÓLICO 5 MG CPR	R\$ 0,117
210	UND	250	BR0279643	AGULHA GENGIVAL CURTA	R\$ 44,360
211	UND	2500		SERINGA ULTRA FINE III BD CAIXA	R\$ 3,353
212	UND	3000	BR0267506	ALBENDAZOL CPR 400 MG	R\$ 1,417
213	UND	5000	BR0267511	AMINOFILINA CPR 100 MG	R\$ 0,117
214	UND	10000	BR0267510	AMIODARONA CPR 200 MG	R\$ 0,600
215	UND	12000	BR0267512	AMITRIPTILINA CPR 25MG	R\$ 0,327
216	UND	15000	BR0271089	AMOXICILINA CPS/CPS 500 MG	R\$ 0,217
217	UND	3000	BR0271111	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60 MI	R\$ 3,943
218	UND	15		APARELHO HGT ACTIVE	R\$ 137,813
219	UND	15		APARELHO HGT PERFORMA	R\$ 143,480
220	UND	9000	BR0267140	AZITROMICINA CPR 500 MG	R\$ 0,670
221	UND	18000	BR0267618	CARBAMAZEPINA CPR 200 MG	R\$ 0,283
222	UND	5	BR0425821	CARIOSTESIN	R\$ 4,810
223	UND	10000	BR0267625	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500 MG	R\$ 0,363
224	UND	20000	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG CPR	R\$ 0,070
225	UND	10000	BR0267151	CETOCONAZOL CPR 200 MG	R\$ 0,260
226	UND	450		DAFLON 500 MG	R\$ 3,943
227	UND	20		DETRUZITOL LA 4 MG	R\$ 21,533

228	UND	3000	BR0267643	DEXAMETASONA CREME 0,1%	R\$ 1,417
229	UND	20000	BR0267197	DIAZEPAM CPR 10 MG	R\$ 0,260
230	UND	6000	BR0267647	DIGOXINA CPR 0,25 MG	R\$ 0,193
231	UND	9000	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,077
232	UND	25		ENVELOPE ESTÉRIO 150MMX300MM	R\$ 0,760
233	UND	2500		ENVELOPE ESTÉRIO 90MMX260MM	R\$ 0,713
234	UND	5000	BR0405563	ESCOVA ENDOCERVICAL	R\$ 0,327
235	UND	5000	BR0322445	ESPÉCULO VAGINAL G	R\$ 1,983
236	UND	5000	BR0322446	ESPECULO VAGINAL M	R\$ 2,063
237	UND	5000	BR0336430	ESPECULO VAGINAL P	R\$ 1,633
238	UND	6000	BR0267653	ESPIRONOLACTONA CPR 25 MG	R\$ 0,193
239	UND	6000	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA CPR 100 MG	R\$ 0,713
240	UND	15000	BR0267660	FENOBARBITAL CPR 100 MG	R\$ 0,623
241	UND	100		FITA ACCU CHECK ACTIVE c/50	R\$ 86,133
242	UND	100		FITA ACCU CHECK ADVANTAGE c/ 50	R\$ 89,363
243	UND	100		FITA ACCU CHECK PERFORMA c/ 50	R\$ 91,517
244	UND	9000	BR0267662	FLUCONAZOL CPS 150 MG	R\$ 0,387
245	UND	5000	BR0273009	FLUOXETINA CPR 20 MG	R\$ 0,327
246	UND	8000	BR0267663	FUROSEMIDA CPR 40 MG	R\$ 0,070
247	UND	10		GARROTE 201 c/ 15 mt	R\$ 45,097
248	UND	10		GARROTE 202 c/ 15 mt	R\$ 86,610
249	UND	1000	BR0267669	HALOPERIDOL CPR 5MG	R\$ 0,387
250	UND	200	BR0268332	IPATRÓPIO AEROSOL 0,02 MG/DOSE	R\$ 1,553
251	UND	10000	BR0267677	IBUPROFENO CPR 300 MG	R\$ 0,193
252	UND	84		INSULINA LANTUS 10 ML	R\$ 554,597
253	UND	48		INSULINA NOVORAPID 10 ML	R\$ 162,047
254	UND	6000		LAMINA PARA PREVENÇÃO LADO FOSCO	R\$ 0,090
255	UND	720		LAMITOR 100 MG	R\$ 3,560
256	UND	2400		LANCETAS SOFTCLIX II	R\$ 0,750
257	UND	20	BR0268125	LEVOTIROXINA 100 MG	R\$ 0,273
258	UND	20	BR0268124	LEVOTIROXINA 25 MG	R\$ 0,307
259	UND	30	BR0268123	LEVOTIROXINA 50 MG	R\$ 0,317
260	UND	5000	BR0267692	MEBENDAZOL CPR 100 MG	R\$ 0,090
261	UND	2000	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	R\$ 1,677
262	UND	8000	BR0267690	METFORMINA CPR 500 MG	R\$ 0,147
263	UND	9000	BR0267691	METFORMINA CPR 850 MG	R\$ 0,170
264	UND	5000	BR0267689	METILDOPA CPR 250 MG	R\$ 0,343
265	UND	2000	BR0267717	METRONIDAZOL CPR 250 MG	R\$ 0,147
266	UND	5000	BR0266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	R\$ 2,493
267	UND	1500	BR0268286	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	R\$ 7,107
268	UND	15000	BR0267729	NIFEDIPINA CPR 20 MG	R\$ 0,117
269	UND	25000	BR0267712	OMEPRAZOL CPS 20 MG	R\$ 0,117
270	UND	2000	BR0273257	OXCARBAZEPINA 300 MG	R\$ 2,050
271	UND	4000	BR0273256	OXCARBAZEPINA 600 MG	R\$ 2,110
272	UND	20		PAPEL CRAFT 60CM	R\$ 142,120
273	UND	20	BR0325370	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 10X100	R\$ 64,600
274	UND	20	BR0274398	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 15X100	R\$ 86,133
275	UND	20	BR0274396	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 20X100	R\$ 107,667
276	UND	20	BR0274394	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA AUTOCLAVE 25X100	R\$ 139,970
277	UND	10000	BR0267778	PARACETAMOL CPR 500 MG	R\$ 0,090
278	UND	2000	BR0267777	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	R\$ 1,657
279	UND	10	BR0429902	PARAMONCLOREFENOL CANFORADO	R\$ 96,903
280	UND	5000	BR0267743	PREDNISONA CPR 20 MG	R\$ 0,327
281	UND	5000	BR0267741	PREDNISONA CPR 5 MG	R\$ 0,193
282	UND	5000	BR0267768	PROMETAZINA CPR 25 MG	R\$ 0,260
283	UND	10000	BR0267736	RANITIDINA CPR 150 MG	R\$ 0,283
284	UND	25		SABONETE LIQUIDO DEGERMANTE E ANTIBACTERIANO GL 1X5LTS	R\$ 49,530

285	UND	15000	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL	R\$ 0,760
286	UND	1000	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	R\$ 6,143
287	UND	5000	BR0308882	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA CPR 400MG+80 MG	R\$ 0,170
288	UND	2000	BR0308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG+8 MG/ML	R\$ 1,893
289	UND	3000	BR0292344	SULFATO FERROSO CPR 40MG	R\$ 0,090
290	UND	1500	BR0292345	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML 100ML	R\$ 1,417
291	UND	3000	BR0267617	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	R\$ 3,697
292	UND	50		TERMOMETRO DIG CLINICO BRANCO	R\$ 13,997
293	UND	35		TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	R\$ 133,507
294	UND	720	BR0272901	CLOBAZAM, 10 MG	R\$ 0,633
295	UND	420	BR0412091	RIVAROXABANA, 20 MG	R\$ 12,627
296	UND	8		ADESIVO DENTARIO SINGLE BOND	R\$ 197,200
297	UND	15		ALAVANCAS APICAIIS CURVA	R\$ 36,367
298	UND	15		ALAVANCAS APICAIIS INTERPROXIMAIS	R\$ 36,367
299	UND	15		ALAVANCAS APICAIIS RETA	R\$ 36,367
300	UND	300	BR0407961	ALGODÃO ROLETE	R\$ 0,033
301	UND	250		AMALGAMA EM CAPSULA	R\$ 221,727
302	UND	7500		ANESTESICO CITOCAINA 2% SEM VASO C/50	R\$ 1,460
303	UND	12500		ANESTESICO CITOCAINA 3% COM VASO C/50	R\$ 1,383
304	UND	2		AVENTAL DE CHUMBO	R\$ 476,727
305	UND	195		BANDA MATRIZ 0,05MM	R\$ 2,890
306	UND	195		BANDA MATRIZ 0,07MM	R\$ 2,890
307	UND	1000		BAND-AID (QUADRADO)	R\$ 1,077
308	UND	1000		BAND-AID (REDONDO)	R\$ 1,077
309	UND	15		BANDEJAS CLINICAS	R\$ 32,347
310	UND	20		BENZOTOP	R\$ 12,660
311	UND	15		BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA	R\$ 46,627
312	UND	30		BROCA CONE INVERTIDO Nº 38	R\$ 18,610
313	UND	30		BROCA CONE INVERTIDO Nº 39	R\$ 18,610
314	UND	30		BROCA CONE INVERTIDO Nº 41	R\$ 18,610
315	UND	100		BROCA DIAMANTADA (MARCA KG SORENSEN) 1/4	R\$ 13,420
316	UND	30		BROCA ESFÉRICA LAMINADA Nº 4	R\$ 13,420
317	UND	30		BROCA ESFÉRICA LAMINADA Nº 8	R\$ 13,420
318	UND	4		BROCAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA	R\$ 13,353
319	UND	4		BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA KIT GRANULOAÇÃO FINA DOURADAS	R\$ 13,353
320	UND	60	BR0403436	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	R\$ 13,420
321	UND	60	BR0403623	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	R\$ 13,420
322	UND	60	BR0407961	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	R\$ 13,420
323	UND	60	BR0403625	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	R\$ 13,420
324	UND	60	BR0403440	BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	R\$ 13,420
325	UND	60		BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	R\$ 13,420
326	UND	100		BROCAS PONTAS DIAMANTADAS Nº 1011	R\$ 13,420
327	UND	100		BROCAS PONTAS DIAMANTADAS Nº 1012	R\$ 13,420
328	UND	100		BROCAS PONTAS DIAMANTADAS Nº 1014	R\$ 13,420
329	UND	100		BROCAS PONTAS DIAMANTADAS Nº 1013	R\$ 13,420
330	UND	100		BROCAS PONTAS DIAMANTADAS Nº 1090	R\$ 13,420
331	UND	100		BROCAS PONTAS DIAMANTADAS Nº 1557	R\$ 13,420
332	UND	100		BROCAS PONTAS DIAMANTADAS Nº 3011	R\$ 13,420
333	UND	10		CABO PARA BISTURI	R\$ 12,557
334	UND	30		CABO PARA ESPELHO CLINICO	R\$ 8,443
335	UND	2		CAIXA PARA REVELAR	R\$ 252,950
336	UND	4		CANETA TIPO ALTA RORAÇÃO PUSH BOTON E MICROMOTOR + CONTRA ÂNGULO	R\$ 3.203,343
337	UND	5		CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO E PÓ (KIT)	R\$ 41,867
338	UND	10		CIMENTO PROVISÓRIO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO HYDRO C (KIT BASE E CATALIZADOR)	R\$ 61,677
339	UND	5		CIMENTO PROVISÓRIO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ	R\$ 9,647
340	UND	50		CIMENTO PROVISORIO TIPO COLTOSOL	R\$ 29,357

341	UND	20		CUNHAS DE MADEIRAS COLORIDAS	R\$ 43,260
342	UND	30		CURETA DE DENTINA	R\$ 10,890
343	UND	5		DISCO DE LIXA PRAXIS SORTIDO - TDV	R\$ 179,953
344	UND	300		DISCO DE LIXA PRAXIS SORTIDO + MANDRIL -	R\$ 3,003
345	UND	12		ENVELOPE ETRÉRIO 150MMX100M	R\$ 1,023
346	UND	12		ENVELOPE ETRÉRIO 90MMX260MM	R\$ 0,283
347	UND	5		ESCOVA DE AÇO LIMPA BROCAS	R\$ 17,353
348	UND	15		ESPÁTULA INOX PARA MANIPULAÇÃO	R\$ 125,010
349	UND	10		ESPÁTULA PARA RESINA INTERPROXIMAL	R\$ 23,780
350	UND	10		ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2	R\$ 82,903
351	UND	10		ESPÁTULA PARA RESINA Nº 3	R\$ 82,903
352	UND	10		ESPÁTULA PARA RESINA Nº 4	R\$ 82,903
353	UND	10		ESPÁTULA PARA RESINA Nº 5	R\$ 82,903
354	UND	10		ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	R\$ 82,903
355	UND	50		ESPELHO BUCAL	R\$ 5,167
356	UND	6		EUGENOL LIQUIDO	R\$ 19,837
357	UND	1000		FILME PERIAPICAL	R\$ 2,673
358	UND	20		FIXADOR DE FILME PARA RAO X	R\$ 15,957
359	UND	24		FLUOR EM SOLUÇÃO PARA BOCHECHO 0,05% 1 L	R\$ 20,547
360	UND	50		FLUOR GEL TOPEX NEUTRO 200 ML - DFL	R\$ 9,520
361	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.1	R\$ 76,920
362	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.16	R\$ 76,920
363	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.17	R\$ 76,920
364	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.18L	R\$ 76,920
365	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.18R	R\$ 76,920
366	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.65	R\$ 76,920
367	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.69	R\$ 76,920
368	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.101	R\$ 76,920
369	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.150	R\$ 76,920
370	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.151	R\$ 76,920
371	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.23	R\$ 76,920
372	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.99A	R\$ 76,920
373	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.203	R\$ 76,920
374	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.210	R\$ 76,920
375	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.222	R\$ 76,920
376	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.151S	R\$ 76,920
377	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.16S	R\$ 76,920
378	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.18D	R\$ 75,823
379	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.46	R\$ 75,823
380	UND	10		FORCEPS (BOTICAO) N.44	R\$ 76,920
381	UND	30		GRAMPO PARA RADIOGRAFIA (COLGADOR)	R\$ 5,577
382	UND	10		HEMOSTOP	R\$ 69,383
383	UND	5		IDENTIFICADOR DE PLACA BACTERIANA	R\$ 16,003
384	UND	10		IONOMERO DE VIDRO F (KIT PÓ E LIQUIDO)	R\$ 82,833
385	UND	5		IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	R\$ 147,630
386	UND	10		IONOMERO DE VIDRO R (KIT PÓ E LIQUIDO)	R\$ 82,833
387	UND	1		MAQUINA DESTILADORA DE AGUA	R\$ 1.322,917
388	UND	50		MICROBRUSH FINO	R\$ 12,603
389	UND	50		MICROBRUSH REGULAR	R\$ 12,603
390	UND	6		ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 6,800
391	UND	10		OTOSPORIM	R\$ 29,740
392	UND	10		PAPEL CARBONO	R\$ 7,390
393	UND	5		PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA FOTO GLOSS	R\$ 57,327
394	UND	8		PASTA PROFILATICA COM FLUOR	R\$ 11,560
395	UND	5		PEDRA POMES	R\$ 7,007
396	UND	30		PINÇA CLINICA	R\$ 14,280
397	UND	10		PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	R\$ 29,523
398	UND	10		PORTA AGULHA MATIE	R\$ 64,193

399	UND	6	BR0417243	PORTA AMALGAMA	R\$ 52,870
400	UND	600		PORTA LÂMINAS	R\$ 0,977
401	UND	10		PORTA MATRIZ	R\$ 44,620
402	UND	10		RESINA (FILL MAGIC) A 3	R\$ 24,263
403	UND	10		RESINA (FILL MAGIC) A 3,5	R\$ 24,263
404	UND	10		RESINA (FILL MAGIC) A2	R\$ 24,263
405	UND	40		RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FURAFIL E FLOW	R\$ 146,950
406	UND	10		RESINA Z 100 OA 2	R\$ 69,703
407	UND	10		RESINA Z 100 OA 3,5	R\$ 69,703
408	UND	10		RESINA Z 100 OPACA	R\$ 69,703
409	UND	10		RESINA Z100 A 2	R\$ 69,703
410	UND	10		RESINA Z100 A 3	R\$ 69,703
411	UND	10		RESINA Z100 A 3,5	R\$ 69,703
412	UND	20		REVELADOR PARA RAIOS X KODAK	R\$ 15,957
413	UND	1		SELADORA	R\$ 380,780
414	UND	10		SOLUÇÃO DE CLORIXIDINE 0,12% PARA BOCHECHO	R\$ 36,753
415	UND	40		SONDA EXPLORADORA	R\$ 8,547
416	UND	20		SUGADOR CIRURGICO	R\$ 90,657
417	UND	200		SUGADORES PLASTICOS DESCARTÁVEIS	R\$ 6,200
418	UND	5		TAÇA PROFILÁTICA	R\$ 2,800
419	UND	10	BR0288677	TESOURAS CURVAS	R\$ 20,980
420	UND	10	BR0330570	TESOURAS RETAS	R\$ 20,980
421	UND	15		TIRAS DE LIXA DE AÇO	R\$ 9,590
422	UND	10		TIRAS DE LIXA DE POLIESTER	R\$ 2,610
423	UND	10		TIRAS DE POLIESTER	R\$ 13,907
424	UND	10		VERNIZ CAVITÁRIO CAVITINE	R\$ 15,030
425	UND	60		ESCOVA DE ROBSON	R\$ 2,890
426	UND	6		FLUORNIZ	R\$ 25,547
427	UND	2		APARELHO PARA PROFILAXIA	R\$ 4.597,153
428	UND	2		APARELHO FOTO POLIMERIZADOR ULTRA LED	R\$ 2.629,677

Total estimado: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Esclarece-se que a estimativa do quantitativo a ser licitado foi feita segundo levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da atual demanda.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações e responsabilidade da Contratada:

- I. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos imediatamente à requisição emitida pelo responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço
- II. A entrega deverá ser efetuada no local a ser indicado na ordem de serviço a ser emitida;
- III. A empresa vencedora, não poderá fazer entrega dos produtos sem autorização escrita do responsável, devendo na apresentação da nota fiscal de recebimento apresentar cópias das requisições emitidas pelo responsável, ficando o município isento de pagamento de produtos entregues sem observância destas disposições e de outras administrativas que possam ser regulamentadas pelo município.

IV. Informar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com a aquisição dos produtos.

V. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

VI. Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Contratante.

VII. Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VIII. Zelar pelo perfeito fornecimento dos produtos a serem fornecidos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.

IX. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal.

X. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

XI. Responsabilizar - se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

XII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme pesquisas de mercado que serão feitas periodicamente.

XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

XV. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados e produtos, dolosa ou culposamente.

XVI. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando

ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

XVII. Repor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto do Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

XVIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

XIX. Cumprir todas as cláusulas do contrato.

A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- I. Emitir Ordem de Serviço requisitando o fornecimento dos produtos, objetos do presente certame.
- II. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as fiscalizações necessárias.
- III. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos.
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para início do fornecimento será a data da assinatura do contrato, vigorando pelo prazo máximo de 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, até que se completem os quantitativos constantes deste termo de referência, havendo interesse da Secretaria de Saúde de Novo Brasil/órgão interessado.

FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante.

A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Brasil/Órgão interessado verificará se os fornecimentos foram efetuados de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

Estando os fornecimentos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Contratante para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos oferecidos, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada.

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, aos 27 de Janeiro de 2017.

CÉLIO CARLOS FILHO
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Pelo presente instrumento, a **Comissão Permanente de Licitação**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil-Go, representado pelo Sr. Célio Carlos Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017 - Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____; doravante denominado

Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do município de Novo Brasil-Go, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2017 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Global						

O valor estimado do contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para aquisição de produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.4 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.5 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 - O Município de Novo Brasil não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial do Município.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1- a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2- a(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3- a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO.

7.2- Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Processante de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela ADMINISTRAÇÃO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Preço Presencial nº 004/2017 – Sistema de Registro de Preços**.

8.3- Fica designada como Gestor do Registro de Preços, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Brasil-Go, de de 2017.

PREFEITO

**REPRESENTANTE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N.º /2017.

Contrato de _____ que entre si fazem o MUNICIPIO DE NOVO BRASIL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede em Novo Brasil, Estado de Goiás, sito à Praça Degir Miranda Teles, s/n.º, Centro – Novo Brasil-Go - CEP. 76.285-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.260.263/0001-56, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Winter Donizeti de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 5.63156, expedido pela SSP-Go, inscrito no CPF sob o n.º 133.616.511-15, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF

n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Pregão Presencial n.º 004/2017-Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento dos seguintes medicamentos e/ou materiais:**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1- A **CONTRATADA** se compromete a:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- fornecer o OBJETO contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos, condições e locais constantes do edital Pregão Presencial n.º **004/2017-Sistema de Registro de Preços** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n.º 004/2017;**
- prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na fornecimento dos objetos contratados;
- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- fornecer os objetos contratados, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, substituição de produto que não esteja de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

2.2- A **CONTRATANTE** se compromete a:

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quinta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, **podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1- **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento estimado mensal, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo que o valor total estimado do contrato é de **R\$** _____.

4.1.1- Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de ADMINISTRAÇÃO e lucro.

4.2- As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente após entrega do produto/nota fiscal, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

4.3- O pagamento só será efetuado após a entrega do objeto contraprestação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente e mediante certidões de regularidade da licitante vencedora – CND do INSS, FGTS;

4.3.1- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação. No entanto as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES E MULTA

6.1– Pelo fornecimento total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

6.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da ADMINISTRAÇÃO;

6.1.2 - Multa de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor do produto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

6.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública:

6.2.1 – por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;

6.2.2 - por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - As sanções previstas nos subitens **6.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens subsequentes.

6.4 É facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A Contratada deverá entregar os objetos contratados nos quantitativos a serem solicitados pela CONTRATANTE, conforme cronograma que será estabelecido pela Secretaria interessada a partir da emissão da ordem de serviço, e repassado à contratada, que deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação.

7.1.1- A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade, em recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no presente Edital.

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, em até 5 dias úteis.

7.2.1- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, incompleto ou apresentar qualquer irregularidade, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2- O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverá ser substituído o produto que, eventualmente, não atender as especificações do edital.

7.3- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues **nos locais definidos pela contratante/órgão interessado, conforme anexo I do edital.**

7.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**.

7.5- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2- A rescisão poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da **ADMINISTRAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **ADMINISTRAÇÃO**;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4- A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1- Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de _____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – Fica o servidor _____ responsável pela fiscalização do presente contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, do Decreto n°054/2014, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Caiapônia - Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Novo Brasil- Go, de de 2.017.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

Endereço: Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil-Go.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º, através de
seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a),
portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO BRASIL, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2017 – **SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura,
com firma reconhecida em cartório.

ANEXO V

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
BRASIL.

Endereço: Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil-Go.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):
Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA

Ao
Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO
Endereço: Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil-Go.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produtos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais).

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			MATERIAL ODONTOLOGICO		
			LABORATÓRIO		
			MATERIAL HOSPITALAR		
			MATERIAL DE RAIOS X		
			MEDICAMENTOS HOSPITALAR		
			FARMACIA BASICA		

TOTAL GLOBAL R\$: (por extenso)

* Todo medicamento cotado deverá possuir marca.

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os medicamentos e materiais no prazo, locais e condições previstos no Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprova mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a) Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

Endereço: Praça Degir Miranda Teles, s/nº, Centro, Novo Brasil- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento do objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente

- processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
 - f) Concorda com a retenção pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL** correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N° 071 do INSS conforme o caso e,
 - g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2017.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão n° 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que os produtos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão Presencial.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

ANEXO X

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**62) _____, *e-mail*: _____, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL Pregão Presencial nº 004/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos para laboratório, materiais radiológicos e odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do município de Novo Brasil-Go, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.*

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado. _____

Data: ___/___/____